


CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2025-DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA de 28 de janeiro de 2025, protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01816.9.010064.

RESOLVE:

EXCLUIR o Auxílio Alimentação da profissional médica RAICARE MAIA DE OLIVEIRA, participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB – 28º Ciclo, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Manaus, 30 de janeiro de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 0108/2025-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

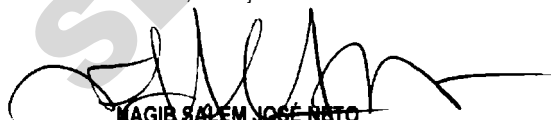
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2025.01637.01412.0.000240- SIGED.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **CLEMILDES FERREIRA ARRUDA**, função **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA**, matrícula nº 133.047-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 6 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Manaus, 30 de janeiro de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 0109/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e 53 do Decreto Municipal nº 5.525, de 1º de abril de 2023 que determina a obrigatoriedade da designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - Prorrogação, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Servcar Diesel Ltda-EPP;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos elétricos/eletrônicos, marcenaria e metalúrgica de macas dos veículos adaptados pertencentes à frota do programa SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020 – CML/PM;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO	082.781-9B	GESTOR DO CONTRATO
ARISMAR GALENO DO NASCIMENTO	119.398-8B	FISCAL DO CONTRATO
LUCIANO ANGELO PINTO	108.128-4A	
PAULO EGBERTO SALES	107.910-7A	FISCAL SUPLENTE
EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	078.029-4B	FISCAL SUPLENTE

II - ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.


III - DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Manaus, 30 de janeiro de 2025


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 0110/2025 – ESAP/SEMSA

Regulamenta a concessão de cenário de prática para atividades curriculares obrigatórias, no contexto da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudante;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto 5.954, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Estágios e Ações Integradas – NUEST/ESAP no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atividades curriculares obrigatórias para alunos matriculados em Instituição de Ensino conveniada com a SEMSA, em consonância com as regras e prioridades institucionais;

CONSIDERANDO que a concessão de cenário de prática é fundamental à Integração Ensino, Serviço e Comunidade para fortalecer a Educação Permanente em Saúde, um dos eixos estruturantes da ESAP.

RESOLVE:

Art. 1.º REGULAMENTAR a concessão de atividades curriculares obrigatórias, compreendidas como: visitas técnicas, aulas práticas, estágio curricular obrigatório e estágio eletivo ou optativo, para alunos matriculados em cursos técnico, técnico-profissionalizante, de graduação e de pós-graduação, autorizados pelo MEC, vinculados à estrutura de ensino público e particular de Instituição de Ensino conveniada à SEMSA.

§1.º Exceuem-se dessa norma os Programas de Residência em Saúde.

§2.º O estágio eletivo ou optativo e visitas técnicas são compreendidas como atividades curriculares obrigatórias, mas não estão condicionadas à celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional entre as Instituições.

§3.º As atividades de intercâmbio educacional serão admitidas na modalidade estágio eletivo ou optativo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º As Instituições de Ensino devem firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional para Atividades Curriculares Obrigatórias junto à Divisão de Convênios – DIVCON/SEMSA.

Art. 3.º Não será admitido estágio voluntário.

Art. 4.º As Atividades Curriculares Obrigatórias serão desenvolvidas nos estabelecimentos assistenciais de saúde e nas Unidades Administrativas, sendo gerenciadas pelo NUEST/ESAP, obedecendo a capacidade instalada, o objetivo da demanda e disponibilidade de profissionais para acompanhamento das atividades solicitadas.

§1.º Todas as atividades acadêmicas no âmbito desta norma não geram vínculo empregatício e nem qualquer espécie de remuneração por parte da SEMSA.

§2.º A concessão do cenário de práticas está condicionada à disponibilidade de vagas de estágio, estando as demandas passíveis de atendimento parcial ou indeferimento.

Art. 5.º É vedada a atividade de alunos e supervisores docentes nos cenários de prática sem o encaminhamento formal do NUEST/ESAP.

Art. 6.º O NUEST/ESAP comunicará os procedimentos adotados para a autorização das atividades curriculares obrigatórias e Termo de Compromisso de Estágio por meio de instrução normativa e veículos de comunicação institucionais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º Compete às Instituições de Ensino:

I - Compatibilizar a carga horária prática em serviço, a execução da carga horária teórica do aluno e o de funcionamento das Unidades da SEMSA;

II - Providenciar a identificação do aluno por meio de crachá;

III - Providenciar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) do aluno;

IV - Exigir que os alunos vistam-se adequadamente, de acordo com o ambiente em que estiverem inseridos;

V - Respeitar os prazos de solicitação prévia, início de atividades curriculares obrigatórias e entrega da documentação exigida;

VI - Indicar Supervisor Docente para acompanhar integralmente as atividades de estágio e aulas práticas desenvolvidas em turmas, com o máximo de 06 alunos, e visitas técnicas conforme a capacidade instalada;

VII - Zelar pela observância dos alunos quanto às normas institucionais, relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;

VIII - Orientar que os alunos tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética Profissional;

IX - Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais para alunos em estágio curricular obrigatório.

§1.º Em caso de acidente envolvendo o aluno e/ou supervisor docente em atividades curriculares obrigatórias caberá à Instituição de Ensino o suporte e providências pertinentes.

§2.º A Instituição de Ensino responderá solidariamente pela reparação de danos materiais e morais causados por seus alunos e/ou supervisor docente às unidades ou a terceiros decorrentes da inobservância das normas institucionais.

Art. 8.º Compete à SEMSA:

I - Receber e orientar os profissionais representantes das Instituições de Ensino quanto às regras e procedimentos sobre concessão de cenário de prática para atividades curriculares obrigatórias;

II - Indicar Profissional de Saúde Supervisor do seu quadro de pessoal para acompanhar o estágio de um ou mais alunos, observada a capacidade instalada e especificações da classe profissional e do tipo de serviço realizado;

III - Lavrar o Termo de Compromisso Individual ou Coletivo de Estágio Curricular Obrigatório;

IV - Dar conhecimento das normas técnicas-administrativas inerentes ao processo de trabalho institucional;

V - Coordenar concessão de cenário de prática e oferecer as condições necessárias para a realização de atividades curriculares obrigatórias;

VI - Monitorar o cumprimento das contrapartidas, estabelecidas nos Termos de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional;

VII - Supervisionar o cumprimento das determinações desta Portaria;

VIII - Emitir parecer técnico ao término da vigência do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 9.º São deveres dos alunos e supervisores docentes:

I - Exercer com zelo e dedicação suas respectivas atividades no cenário de prática;

II - Cumprir as normas e procedimentos de rotinas institucionais relativas ao cenário de prática;

III - Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e servidores da SEMSA;

IV - Zelar pelo bom uso, pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - Abster-se de usar a infraestrutura dos cenários de práticas, insumos e recursos humanos para fins diversos do pactuado com a SEMSA;

VI - Manter sigilo sobre as informações técnicas e particulares relativas ao atendimento dos usuários em observância às normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

VII - Abster-se de receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão do desenvolvimento de atividades nos locais selecionados;

VIII - Usar o Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando a atividade exigir;

IX - Apresentar-se adequadamente por meio da vestimenta e identificação com crachá;

Art. 10. São deveres dos gestores locais e profissionais de saúde supervisores:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais, em especial as constantes desta Portaria;

II - Proporcionar condições adequadas para o exercício das atividades dos alunos;

III - Zelar pela boa convivência entre servidores, supervisores docentes, alunos e usuários na Unidade de Saúde;

IV - Dar conhecimento aos envolvidos das normas técnicas-administrativas inerentes ao processo de trabalho local;

V - Abster-se de receber alunos de quaisquer Instituições que não sejam encaminhados pelo NUEST/ESAP;

VI - Comunicar ao NUEST/ESAP qualquer situação relativa às atividades curriculares obrigatórias em desacordo com as normas desta Portaria.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os gestores, profissionais de saúde, alunos, supervisores docentes e demais envolvidos que violarem as normas contidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 12. As excepcionalidades e os casos omissos relativos às normas constantes nesta Portaria serão apreciados e decididos pela Direção da ESAP.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de janeiro de 2025.



ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 113/2024 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – CML/PM** – eventual aquisição de **materiais odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 01	R\$ 25,00
Fornecedor: TD MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 03	R\$ 9,02
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 04	R\$ 21,84
Fornecedor: SAÚDE EXPRESS LTDA	
Item: 05	R\$ 17,29
Fornecedor: SAÚDE EXPRESS LTDA	
Item: 06	R\$ 18,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 07	R\$ 42,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 09	R\$ 15,81
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 14	R\$ 38,12
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 15	R\$ 72,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 16	R\$ 165,00

Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 17	R\$ 35,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 18	R\$ 73,70
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 22	R\$ 73,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 23	R\$ 73,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 24	R\$ 73,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 25	R\$ 73,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 26	R\$ 73,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 27	R\$ 73,80
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 28	R\$ 79,20
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 29	R\$ 265,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 31	R\$ 108,90
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 32	R\$ 59,00
Fornecedor: SAÚDE EXPRESS LTDA	
Item: 34	R\$ 7,79

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 30 de janeiro de 2025



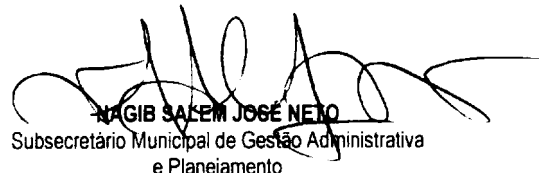
NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA** os responsáveis legais das empresas **NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA, VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, SALDANHA RODRIGUES LTDA, INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, MEGATONS SAÚDE LTDA, E H M SATO E DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedoras do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2024 – CML/PM** – eventual aquisição de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no termo de referência através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 30 de janeiro de 2025



NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento